



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 09/2025/GOV

Pirassununga, 17 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.

Ressaltamos que, para a devida tramitação da matéria, requer-se a observância do regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- PROJETO DE LEI Nº /2025 -

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme disposto na Lei nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, com inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.426, de 29 de julho de 2024, e no Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, até o montante de R\$ 2.167.664,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) 13.02.00 – 08.244.4002-2.752 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0074 – R\$ 60.000,00;
- b) 13.02.00 – 08.244.4002-2.752 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0074 – R\$ 346.500,00;
- c) 13.02.00 – 08.244.4002-2.752 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0074 – R\$ 100.000,00;
- d) 13.02.00 – 08.244.4002-2.802 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 30.000,00;
- e) 13.02.00 – 08.244.4002-2.802 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 125.000,00;
- f) 13.02.00 – 08.244.4002-2.802 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 125.000,00;
- g) 13.02.00 – 08.244.4002-2.802 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 322.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- h) 13.02.00 – 08.244.4002-2.791 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0065 – R\$ 9.205,00;
- i) 13.02.00 – 08.244.4002-2.791 – 3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0065 – R\$ 20.000,00;
- j) 13.02.00 – 08.244.4002-2.801 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0017 – R\$ 2.109,00;
- k) 13.02.00 – 08.244.4002-2.530 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0038 – R\$ 25.900,00;
- l) 13.02.00 – 08.244.4002-2.530 – 3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0038 – R\$ 50.000,00;
- m) 13.02.00 – 08.244.4002-2.550 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0041 – R\$ 5.200,00;
- n) 13.02.00 – 08.244.4002-2.550 – 3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 500.0041 – R\$ 10.000,00.

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) 18.01.00 – 18.541.6006.2.405 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – Código de Aplicação 100.0300 – R\$ 101.412,50;
- b) 18.01.00 – 18.541.6006.2.405 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 5.337,50.

III - Fundo Municipal de Saúde:

- a) 12.02.00 – 10.302.1003.2.779 – 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público – Fonte 5 – Código de Aplicação 800.0207 – R\$ 450.000,00;
- b) 12.02.00 – 10.302.1003.2.779 – 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público – Fonte 5 – Código de Aplicação 800.0207 – R\$ 230.000,00.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 12.01.00 – 10.301.1001.2.004 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 8 – Código de Aplicação 300.0182 – R\$ 150.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 1º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso I deste artigo serão provenientes de *superavit* financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso II deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo da verba do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), no valor de R\$ 101.412,50 (cento e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) e a contrapartida no valor de R\$ 5.337,50 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso III deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente da emenda parlamentar nº 38990022/2024, conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso IV deste artigo serão provenientes da anulação da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde 12.01.00 – 10.301.1001.2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 – Código de Aplicação 310.0000, no valor de R\$ 150.000,00, conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) 12.01.00 – 10.301.1002.2.779 – 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – R\$ 20.000.000,00.

§ 1º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso I deste artigo serão provenientes da anulação da seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

dotação orçamentária, conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) 12.01.00 – 10.301.1002.2.849 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – R\$ 20.000.000,00.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, a adotar as providências necessárias para a compatibilização das peças orçamentárias, em conformidade com as exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de março de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de até R\$ 22.167.664,00, conforme solicitação da Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, para atender demandas das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Saúde, conforme protocolos administrativos 302/2025, 347/2025, 621/2025 e 1300/2025, contemplando:

- a) reprogramação orçamentária de recursos não utilizados no exercício anterior, totalizando R\$ 1.230.914,00, destinados a ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
- b) recebimento de repasse de verba do FEHIDRO, no valor de R\$ 101.412,50, além da contrapartida municipal de R\$ 5.337,50, para a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- c) atendimento de despesas do Fundo Municipal de Saúde, com a Emenda Parlamentar nº 38990022/2024, da Deputada Federal Adriana Ventura, no valor de R\$ 680.000,00, oriundos de excesso de arrecadação, sendo que os recursos serão utilizados para a redução de filas de exames de imagens e laboratoriais, por meio de repasse ao Consórcio Intermunicipal CISMETRO, visando ampliar o acesso da população a serviços de saúde essenciais.
- d) execução da Emenda Impositiva nº 125 de 2023, do Vereador Wellington Cintra, destinada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, totalizando R\$ 150.000,00.
- e) suplementação orçamentária no valor de R\$ 20.000.000,00, para alteração de objeto de Chamamento Público - OSC 3.3.50.39) do Consórcio Intermunicipal CISMETRO, por meio da anulação de dotações previamente estabelecidas, necessária para viabilizar essas despesas.

Além da necessidade de reforço orçamentário, o ajuste das dotações também se faz necessário para adequar a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo alinhamento com as prioridades do município.

Destaca-se, ainda, que a receita estimada para 2025 está aquém da previsão inicial, conforme acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, o que reforça a necessidade da adequação orçamentária para manter o equilíbrio fiscal e permitir a execução das despesas planejadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A abertura desses créditos adicionais atende às normas estabelecidas pelo artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, garantindo a adequação orçamentária necessária para execução dessas despesas, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

Dessa forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação por esta Casa Legislativa, considerando a relevância das ações e serviços públicos a serem viabilizados com a abertura desses créditos adicionais, requerendo para tanto o regime de urgência de que trata o artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de março de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal